

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56740-000, Telefax (87) 3850-1156

Lei Ordinária do Executivo n.º 359/2011 de 01 de Dezembro do ano de 2011.

Dispõe sobre o acréscimo das alíneas “n” e “o” ao inciso II, do artigo 3º, da Lei n.º 266/2006, de 27 de abril do ano de 2006, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para doações concedidas pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 266/2006, de 27 de abril do ano de 2006, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para doações concedidas pelo Poder Executivo Municipal, as alíneas “n” e “o” com as seguintes redações:

“(…)
Art. 3º (…)
I – (…)
(…)
n) material de construção;
o) alugueis em atraso.”

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recibi em 01/12/11

Marina Moraes de Arruda
Ass. Juríd. Port. Nº 003/2011

Jose Vanderlei da Silva
PREFEITO